



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 0BAE0-0AE87-D4411



Protocolo: 24818/2021-5

Portaria Normativa Nº 77, de 5 de novembro de 2021.

Altera o artigo 1º da Portaria Normativa Nº 68, de 5 de junho de 2020, e o parágrafo único deste mesmo artigo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 incisos I e XX da Lei Complementar Estadual nº. 621, de 8 de março de 2012 e no artigo 20 incisos I e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Coordenação Geral do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil (MMD-TC), para o biênio 2020/2021, está revisando os critérios estabelecidos no Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), desenvolvido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), com o intuito de promover o aprimoramento da ferramenta de avaliação dos tribunais de contas do Brasil;

CONSIDERANDO que a Atricon está desenvolvendo para a próxima avaliação, que ocorrerá a partir de 2022, um sistema informatizado que irá substituir as planilhas de questionários anteriormente empregadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria Normativa Nº 68, de 5 de junho de 2020, e o parágrafo único deste mesmo artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Art. 1º. Aprovar a aplicação da avaliação interna do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), a ser realizada anualmente pela Assessoria de Governança (ASGOV), com a participação das unidades que compõem a estrutura organizacional do TCEES.

Parágrafo único. Os gestores das unidades são responsáveis pela coleta e disponibilização dos documentos que evidenciem o cumprimento dos critérios estabelecidos no MMD-TC, cabendo-lhes inserir as informações em sistema a ser disponibilizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913